

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 3.449 - DE 29 DE MARÇO DE 2001
Altera redação da Lei nº 3.318, de 17 de
dezembro de 1998, e dá outras providências

000009

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 3.318, de 17 de dezembro de 1998, modificado pela Lei nº 3.408, de 3 de agosto de 2000, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 1º Ficam criadas, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura, as seguintes Escolas:

I - Escola Municipal Hugo de Oliveira Carvalho de Ensino Fundamental, que funcionará no Centro Comunitário Hugo de Oliveira Carvalho;

II - Escola Municipal Prefeito Camilo Chaves Júnior de Educação Infantil, que funcionará no Centro Social Urbano”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 29 de março de 2001.



Públio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -